



LEI Nº 1592 /2024

**DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO
PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE
2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, **JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES**, usando das atribuições que são conferidas por lei faz saber que A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a 3ª Revisão do Plano Plurianual do Município de Dianópolis - TO;

Art. 2º - Os projetos e atividades alterados, suprimidos ou reformulados e ainda, a exclusão ou a alteração de programas constantes do PPA ou a inclusão de novos tem como base legal os Artigos 4º e 5º da Lei 1493/2021 de 30 de Dezembro de 2021;

Parágrafo único: As alterações e/ou modificações de que se trata essa Lei são as constantes do relatório anexo I acostado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito Municipal